TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRIAGEM DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS E/OU REAPROVEITAVEIS E DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.

1. **DADOS GERAIS**

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS através da Secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Endereço da Secretaria

(67) 8183-1119 / e-mail: sedama@japora.ms.gov.br

 Rua 02a, nº 03 - Distrito Jacareí / CEP: 79.985-000

Endereço da Prefeitura

Av. Dep Fernando Saldanha, 1 Centro. (67) 3475-1701

1. **OBJETO**

É objeto do presente a Contratação de Empresa ou Pessoa Física para a prestação de serviços de Licenciamento das Atividades de Triagem da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis e/ou Reaproveitáveis e da Estação de Transbordo do Município de Japorã/MS, seguindo os parâmetros estabelecidos pela SEMAGRO (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar) pertencente a RESOLUÇÃO SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015. Incluindo os seguintes itens:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM |  |
| 01 | Contratação de Empresa ou Pessoa Física para o Licenciamento Ambiental da Atividade de Triagem do material oriundo da Coleta de fração de resíduos domiciliares passível de recicláveis e/ou reaproveitamento, e da atividade da Estação de Transbordo com destino para o Aterro Sanitário. |

 USINA DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – UPL com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 ton/dia.

PTA / PE / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos

OBS: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000 m²

Para LP:

PTA / PBA / PE / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos

Para LO:

RTC / PAM

**2. JUSTIFICATIVA**

 O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.

A contratação deste serviço de Licenciamento das atividades de Triagem dos resíduos Sólidos Domiciliares coletados pelo município de Japorã e da Estação de Transbordo se faz necessária devido à necessidade do fornecimento destes serviços para a população do município pelo poder público, bem como a realização do transporte e destinação final destes, de forma ambientalmente correta, conforme estabelecido na Lei Federal n° 12.305/2010, garantindo assim, a manutenção de um ambiente saudável e harmônico no município.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem fundamentalmente na realização das seguintes atividades:

* Elaborar os estudos ambientais pertinentes ao processo de licenciamento, de acordo com a legislação ambiental estadual;
* Definir medidas corretivas ou mitigadoras quando necessárias;

**4. PRODUTOS**

A empresa selecionada deverá apresentar estudos ambientais que atendam às exigências do IMASUL para regularização dos empreendimentos de UPL Unidade de triagem de resíduos Sólidos Urbanos e Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Japorã/MS visando o Licenciamento Ambiental desses empreendimentos.

**5. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

* Os produtos devem ser entregues na língua portuguesa em três vias impressas e por meio digital físico (arquivos gravados em mídia DVD ou pendrive USB, ou compatível, em duas cópias).

**6. PERÍODO DE EXECUÇÃO FORMAS DE PAGAMENTO**

O prazo de execução dos serviços será de até 180 dias. A contratada receberá pelas AA Autorizações Ambientais ou Licenciamento Ambiental, conforme o caso, à medida que realizar a sua entrega pelo protocolo gerado ao recebimento dos estudos ao IMASUL (Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul).

**7. ASPÉCTOS GERAIS**

* Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, programas compilados e fontes, bases de dados, dados de instrumentos de pesquisa, arquivos, tabelas, gráficos, fotos, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do objeto contratado, serão de propriedade do Contratante;
* Serão disponibilizados à empresa os documentos oficiais do Projeto, bem como a facilitação dos contatos com gestores, técnicos da instituição executora a partir da UGP, responsável pela supervisão dos trabalhos.

Maiores informações estarão à disposição na UGP, órgão executor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado na Rua 02a, nº 03 - Distrito Jacareí / CEP: 79.985-000, Japorã, Mato Grosso do Sul.

 JOÃO CARLOS TEODORO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente,